



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

CNPJ 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n ° 100 - Centro

CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 48 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"INSTITUI O COMITÊ CENTRAL DE CRISE PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS MEDIDAS E AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do artigo 60, ambos da Lei Orgânica.

1. Considerando que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (CF, art. 196).
2. Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (CF, art. 198, § 1º).
3. Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como a edição das Portarias nº 188 e 356, ambas do ano de 2020, do Ministério da Saúde.
4. Considerando os termos dos Decretos nº 509 e 515, ambos de 17 de março de 2020, emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, que dispõem sobre a continuidade das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e, que declara estado de emergência em todo o território catarinense.
5. Considerando que o Município de Navegantes possui Porto e Aeroporto internacionais e, que a situação que se instalou em razão do avançado contágio do coronavírus no cenário nacional e internacional demanda o emprego de medidas de prevenção, contenção, combate e controle dos riscos, danos e agravos à saúde pública dos municípios no âmbito do Município de Navegantes.

Rua João Emílio n ° 100 - Centro - CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n ° 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Central de Crise para planejamento e execução das medidas e ações de prevenção, contenção e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º acima será formada pelos seguintes membros e representantes dos seguintes órgãos:

- I – Evandro Fior Cruz – Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;
- II – João Emiliano de Moura Silva Miranda – Capitão do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina;
- III – Ricardo Luiz da Silva – Comandante do Bombeiro Voluntário do Município de Navegantes;
- IV – Marcio Rosa – Secretário de Administração e Logística do Município de Navegantes;
- V – Edilson Antônio dos Santos – Procurador Geral do Município de Navegantes;
- VI – Claudete Maria Hermógenes – Secretária de Saúde do Município de Navegantes;
- VII – Elisama Lopes – Secretária-adjunta de Saúde do Município de Navegantes;
- VIII – Pablo Sebastian Velho – Médico Servidor Público do Município de Navegantes;
- IX – Johnny Eurico Coelho – Secretaria de Segurança do Município de Navegantes;
- X – Maria José Flor – Secretária de Assistência Social do Município de Navegantes;
- XI – Adriana Rodrigues Luz Macarini – Secretária de Educação do Município de Navegantes;
- XII – Rodrigo Leonardo Vargas Silveira – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Receita do Município de Navegantes;
- XIII – Ilva Maila dos Santos Gaya – Secretária de Comunicação Social do Município de Navegantes.

Art. 3º O Comitê Central de Crise ficará responsável pelo planejamento e execução das Medidas e Ações de Prevenção, Contenção e Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Navegantes, devendo:

- I – planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas e ações a serem empregadas na prevenção, contenção e enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);
- II – articular-se com os gestores municipais, estaduais e federais do SUS;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

CNPJ 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n ° 100 - Centro

CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

III – encaminhar à Secretaria de Saúde do Município, do Estado e Ministério da Saúde, relatórios técnicos sobre a evolução da emergência no Município de Navegantes e as ações e medidas em curso, bem como seus resultados;

IV - gerir as informações do Comitê;

V – propor, de forma justificada:

a) o acionamento de equipes de saúde, incluindo a contratação temporária de profissionais, nos termos da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

b) a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação nesta emergência;

c) a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais, quanto de pessoas jurídicas, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e,

d) o encerramento das atividades do Comitê Central de Crise.

Art. 4º Este Decreto produz seus efeitos a partir desta data, diante da gravidade elencada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MARÇO DE 2020.

Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA